



TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

**PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO Nº 001/2017 ✓
AO CONTRATO Nº002/2017-CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE
IMÓVEL URBANO.**

Pelo presente instrumento do contrato de locação de imóvel, o **MUNICÍPIO DE TIMON (MA)**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.115.307/0001-14, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, sediada na Praça São José, s/n. centro, por intermédio da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, trabalho e do Turismo - SEMDEST**, situada a Rua Miguel Simão, nº 519, Bairro Centro, neste ato representada por seu Secretário, Sr. João Rodolfo do Rego e Silva, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2228867 SSP/PI e de CPF nº 634.847.573-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE LOCATÁRIO** e do outro lado, o Sr. **Juliano Gomes Cruz**, pessoa física, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1.917.836 SSP/PI inscrita no CPF nº 623.731.883-68, residente e domiciliado à Rua Nina Rodrigues, nº 1134, bairro Cabral, Teresina-PI, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO LOCADOR**, em conformidade com as cláusulas contratuais e com as normas da Lei nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, resolvem **ADITIVAR** o Contrato nº002/2017, na melhor forma de direito, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste aditivo corresponde à prorrogação da vigência e do prazo para locação de imóvel, onde funciona o "SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC", pelo período de **12 (doze) meses**, para desenvolver suas atividades para o ano de 2018, com fundamento nos artigos 57, II e do art. 65, §8º, ambos da Lei 8.666/1993 e suas alterações e art. 18, da Lei 8.245/1991.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica prorrogada a vigência contratual até 31/12/2018, ou seja, em 12 meses, conforme contrato inicial, prorrogado por igual período nos termos da lei.

Parágrafo Único – A contagem dos novos prazos se iniciará a partir do dia 02/01/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aqui aditado.

Proc. Nº	455/14
Folha Nº	
Proc. Nº	888/14
Folha Nº	
Assinatura	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, trabalho e do Turismo - SEMDEST

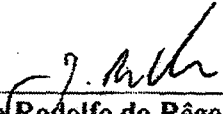


CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

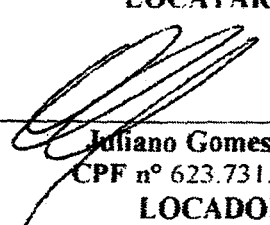
Fica eleito o Foro da cidade de Timon, Estado do Maranhão, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Timon/MA, 20 de Dezembro de 2017 ✓



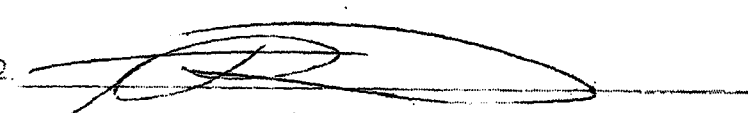
João Rodolfo do Rêgo Silva
Secretário Municipal de Timon (MA)
LOCATÁRIO



Juliano Gomes Cruz
CPF nº 623.731.883-68
LOCADOR

Testemunhas:

1. 
CPF Nº. 008.680.833-80

2. 
CPF Nº. 037.921.383-44

Proc Nº	45574
Folha Nº	
Assinatura	

Proc Nº	888/20
Folha Nº	
Assinatura	